



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE PARA A REALIZAÇÃO DA INICIATIVA “FEIRA DE SANTA LUZIA, NATAL E PASSAGEM DE ANO 2025/2026 ”

Considerando que:

A Junta de União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune veio solicitar apoio da Câmara Municipal para a realização da iniciativa “Feira de Santa Luzia, Natal e Passagem de Ano 2025/2026”;

A iniciativa em causa deve constar das opções do plano e ter dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia de Freguesia, conforme se encontra previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

De harmonia com o estatuído na alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º daquele regime jurídico, as Juntas de Freguesia têm competência para “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia*”;

A iniciativa será organizada pela Junta de Freguesia, no exercício de competências próprias desta, pelo que o apoio a conceder pela Câmara Municipal não é suscetível de ser enquadrado no âmbito da delegação de competências, não havendo assim lugar à celebração de contrato interadministrativo;

A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições.

Neste sentido, o Regime Jurídico das Autarquias Locais consagra, na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, que a Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal propostas sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações.



M
A

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Considerando, ainda, que:

A Assembleia Municipal da Cabeceiras de Basto, em sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2025, autorizou, sob proposta da Câmara Municipal, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, em reforço da capacidade das Juntas de Freguesia para prossecução das respetivas competências estabelecidas no artigo 16.º do mesmo regime jurídico, a atribuição da verba de 3088,34€ (três mil e oitenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos) à Junta de União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune condicionada à celebração do presente protocolo no qual se estabelecem as regras relativas à sua execução.

Entre:

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**, pessoa coletiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, n.º 467, concelho de Cabeceiras de Basto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Manuel António Mendes Teixeira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

A **União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune**, contribuinte n.º 510 834 531, com sede na Rua do Arco de Baúlhe, na Vila do Arco de Baúlhe, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias, Sr. Carlos Eduardo Pimenta Teixeira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do art. 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Segunda Outorgante**,

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Colaboração – Apoio logístico para a realização da iniciativa “Feira de Santa Luzia, Natal e Passagem de Ano 2025/2026”, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições de atribuição do apoio não financeiro pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, para a realização da “Feira de Santa Luzia, Natal e Passagem de Ano 2025/2026”.



M
A

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cláusula 2.^a

Apoio não financeiro

1. Para concretização da iniciativa a que faz referência a cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o seguinte apoio logístico:

- 1.1 Autorização para ocupação da Praça Adriano Valente, de 12 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;
- 1.2 Instalação de dez expositores para a construção da casa do Pai Natal e comerciantes;
- 1.3 Limpeza adicional nos dias 21 de dezembro de 2025 e 1 de janeiro de 2026;
- 1.4 Contratação de ligação elétrica de caráter eventual;
- 1.5 Para os dias 14 e 15 de dezembro de 2025:

a) apoio da Polícia Municipal para controlo do trânsito e encerramento do mesmo na Rua do Arco de Baúlhe, Rua da Recheira e Largo Justino de Sousa.

2. O apoio não financeiro referido no número anterior é estimado no valor de 3.088,34€ (três mil e oitenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos)

Cláusula 3.^a

Obrigações Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar a atividade pelos seus próprios meios ou com recurso a terceiros, a contratar nos termos legalmente previstos, e, bem assim, a assegurar que a comparticipação não financeira atribuída é única e exclusivamente destinada à realização da atividade referida na cláusula 1.^a.

2. Cabe, ainda, à Segunda Outorgante publicitar, de modo adequado, que as ações realizadas no âmbito do presente protocolo são comparticipadas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao cumprimento do disposto na cláusula 2.^a.

Cláusula 5.^a

Incumprimento do protocolo

O incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo poderá condicionar a atribuição de novos apoios à Segunda Outorgante.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 6.ª

Resolução

A Segunda Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de denunciar o protocolo, por escrito e sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento da sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.

Cláusula 7.ª


Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia 12 de dezembro de 2025 e termina no dia 2 de janeiro de 2026.

O presente contrato é constituído por quatro folhas escritas, e é feito em duplicado, ambos com valor de originais, destinando-se um exemplar a cada Outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Cabeceiras de Basto, 29 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de
Cabeceiras de Basto,



(Eng.º Manuel António Mendes Teixeira)

O Presidente da União de Freguesias de
Arco de Baúlhe e Vila Nune,



(Carlos Eduardo Pimenta Teixeira)